



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.390, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O § 2º DO ARTIGO 1º E O ANEXO 01 DO DECRETO Nº 3.388, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DECRETOU TOQUE DE RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 A 14 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as normativas e deliberações do Governo do Estado de São Paulo, com relação ao Plano São Paulo, anunciadas na data de 24 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - O § 2º do artigo 1º do Decreto nº 3.388/21 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º –

§ 1º -

§ 2º - Bares, Restaurantes, Lanchonetes e demais atividades similares estão autorizadas a funcionar de acordo com o disposto no Decreto 3.357, de 04 de fevereiro de 2021, que **DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA FASE LARANJA DO PLANO SÃO PAULO, A PARTIR DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº. 64.994, DE 28 DE MAIO DE 2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, estendido o **serviço drive thru até às 22h** e o **serviço delivery sem limite de horário para funcionamento**, desde de que o empregador forneça ao profissional que realizar as entregas uma declaração de efetivo exercício, conforme modelo do Anexo I – Decreto 3.388/21, alterado pelo Decreto nº 3.390/21.



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tambaú, 01 de março de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de março de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

ANEXO - 01 – DECRETO N° 3.388/21



**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**

(ALTERADO PELO DECRETO Nº 3.390/2021)

DECLARAÇÃO

(NOME DO ESTABELECIMENTO) _____

CNPJ _____, nos termos do que determina o Decreto Municipal nº 3.388, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, alterado pelo Decreto nº 3.390, de 01 de março de 2021, declaro que o empregado _____ (nome),

RG _____ CPF _____ está em efetivo serviço delivery, sem limite de horário para funcionamento.

Tambaú, ____/_____/2021.

Nome, RG e Assinatura do responsável pelo estabelecimento